

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 039/2007.

Institui no município de Taperoá o "Programa de Prevenção ao Câncer de Próstata", na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taperoá – PB, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Senhor Prefeito Constitucional do Municipol de Taperoá – PB, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Cria o Programa de Prevenção ao Câncer de Próstata.

Parágrafo único - O programa deverá contar com profissionais da saúde, através de uma prevenção e controle com o objetivo de reduzir os casos da doença.

Art. 2° - O referido Programa será colocado em prática sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 06 de dezembro de 2007.

DEOCLECIO MOURA FILHO

PREFEITO